

EMENDA Nº.01MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

01-Da Proposição:

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº.03/2019, que “*Dispõe e disciplina, no âmbito do Poder Legislativo de Cláudio/MG, sobre a instituição do pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, regulamenta a concessão e dá outras providências*”, para alterar o caput do artigo 2º, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

02-Do Contexto:

Art. 2º Os agentes políticos e os servidores do Legislativo Claudiense que se deslocarem da sede deste Município eventualmente a serviço da Câmara, participação em cursos, eventos de capacitação profissional, congressos ou seminários, visitas às Câmaras Municipais de outros municípios, Assembleias Legislativas e demais compromissos vinculados ao cargo e ao interesse público, farão jus à percepção de adiantamento de despesas de viagem, com o fito de se fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e deslocamentos necessários.
(...)

03 - Da Justificativa:

Apresento a referida emenda, para esclarecer de melhor forma as eventuais atividades dos servidores públicos e políticos que permitiram a indenização das despesas de viagens prevista no texto do projeto.

Para tanto, conto com o voto de meus pares edis na aprovação da emenda.

Cláudio, 25 de fevereiro de 2019.

ROSEMARY RODRIGUES ARAUJO OLIVEIRA
Vereadora